



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-CE Nº 07/2023

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, interposto pela empresa Videobrax, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de Serviços de soluções Telepresença, para fornecimento de uma licença para software de Videoconferência com capacidade de até 1000 (mil) participantes simultaneamente por sala para as atividades do CRMV-CE, por um prazo de 12 meses., em face do Edital publicado por este Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de esclarecimento está descrito no item 22 do Edital do PE 07/2023, que dispõe:

- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação é feita exclusivamente por meio eletrônico no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que quando houver impossibilidade de fazer no referido portal, enviar ao e-mail: licitacao@crm-ve.org.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que quando houver impossibilidade de fazer no referido site, enviar ao e-mail: licitacao@crm-ve.org.br.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CRMV-CE após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/99.
- 22.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicação: www.crmv-ce.org.br/licitacao/editais-e-resultados, bem como no site



<https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

O pedido de esclarecimento foi recebido no e-mail licitacao@crm-v-ce.org.br às 19:08 do dia 11 de dezembro de 2023, portanto, de forma tempestiva. Assim, verificada a tempestividade, passa-se ao exame do pedido.

2. DO PEDIDO:

Após leitura do e-mail, a licitante, em síntese:

2.1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Olá boa noite,

Gostaríamos de esclarecer se a capacidade de participantes solicitada está correta, o edital pede até 1000 (mil) participantes e a principal ferramenta que atende ao edital o Zoom Corporativo tem capacidade para até 300 participantes.

Esclarecemos que é possível transformar a licença de 300 para 1000 participantes adicionando uma licença chamada “Zoom Large Meeting 1000” porém ela tem um custo elevado, em torno de 5 mil por licença (seriam necessárias 10). Como essa licença não foi solicitada e não foi contemplada no valor de referência, estamos entendendo que serão aceitas soluções com capacidade de 300 participantes, nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Nilson Rosa

DIRETORIA COMERCIAL

nilson@videobrax.com DA PLOTAGEM – ITEM 01

3. DA MANIFESTAÇÃO DOS SETOR REQUERENTE DO CRMV-CE

- ✓ Primeiramente, informamos que existe no mercado ferramentas, tais como: Google Meet, Cisco Webex, entre outras, que atende a especificação do objeto desta licitação, devidamente definido no “item 1” do edital do Pregão eletrônico nº 07/2023 e especificado no “item 9” do Termo de referência (anexo 1). Orientamos o licitante seguir as exigências estabelecidas no Edital Pregão nº 07/2023;
- ✓ Cabe esclarecer que, a lógica sistemática destas normas amolda-se ao princípio da isonomia, o qual impede o favorecimento à determinada marca, conferindo assim igualdade de oportunidades no acesso ao mercado público. Além disso, submete o particular ao interesse público, por meio da preservação da competitividade nas licitações.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço o pedido de esclarecimento, encontra-se devidamente respondido no “item 3”. Esta decisão será publicada no site do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará e no sistema comprasnet, dando-se a devida publicidade.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2023.

Pedro Alves de Oliveira Neto
Pregoeiro
Matrícula nº 036